



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022**

**Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 032/2022-SME** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, visando o reajuste do valor bimestral para o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALTÍ**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via – SSP-GO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 37.622.339/0001-30, sediado à Rua SC – 3, Quadra 30, Lote 06, Parque Santa Cruz, nesta Capital, doravante denominado por **MINISTÉRIO**, representado neste ato por sua Diretora Geral **IZABEL LOPES TAVARES**, brasileira, portadora do RG nº 210.953 – 2ª Via – SSP-GO e do CPF nº 634.081.201-53, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.

**FUNDAMENTO:** Este **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 032/2022-SME**, fundamenta-se no Artigo 42, inciso III e Artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000014418-7**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor bimestral, a partir do **3º** repasse financeiro, do **Termo de Colaboração nº 032/2022-SME**, nos termos da Cláusula Terceira: Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do referido instrumento, sendo reajustado em conformidade à **PORTARIA Nº 303 – SME, DE 04 DE JULHO**

DE 2023, bem como adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

**2.1** Para execução deste **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 032/2022-SME**, obedecendo ao disposto na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, em conformidade ao quantitativo de **112 crianças** atendidas, em período Integral, no **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALTA** a SME repassará, no máximo, ao **MINISTÉRIO**, o valor bimestral de **R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)** a partir do 3º repasse financeiro.

**2.2** O Valor Global estimado será de **R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)**, sendo **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, para o exercício de 2023, conforme **Nota de Empenho nº 2023.1750.0346.3.0063** e **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)** para o exercício de 2024, conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício financeiro de 2024, cuja despesa ocorrerá por conta da **Dotação Orçamentária 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526**.

**2.3** O Valor Global passa a ser de **R\$ 492.800,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº 032/2022-SME**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** O presente Termo Aditivo terá vigência, a partir da data de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

**4.2** O presente Termo Aditivo será objeto de certificação pela Controladoria Geral do Município – CGM, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

**4.3** As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

**4.4** Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

**IZABEL LOPES TAVARES**

Ministério Filantrópico Terra Fértil

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**  
Secretário Municipal de Educação

**TESTEMUNHAS:**

Elania Aparecida dos Santos - Profissional da Educação II

Zíngara Marjory Rodrigues Viana - Gerente de Compras, Contratos e Convênios

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL registrado(a) civilmente como IZABEL LOPES TAVARES, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 05/09/2023, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elania Aparecida dos Santos, Profissional de Educação II**, em 11/09/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2415955** e o código CRC **F85147B8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014418-7

SEI Nº 2415955v1